SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO E INCLUSÃO.
RUA: SENADOR GOMES DA SILVA, 26. B. CENTRO.
CEP: 38200-034 FONE: (034)3423-2670

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO EVENTO 3º CIRCUITO DO PRODUTOR RURAL DE 2024.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de instituições filantrópicas e religiosas que desenvolvem ações sociais beneficente na comunidade Frutalense com personalidade jurídica que possuam interesse em obter a cessão de uso de espaços provisórios para montagem de barracas nos dias, 10, 11 e 12 de maio de 2024, (sexta a domingo) durante o 3º Circuito do Produtor Rural.

1.2 Os espaços serão cedidos através de Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O presente edital tem como objeto a exploração de barracas para venda de alimentos, bebidas e afins durante o 3º Circuito do Produtor Rural, realizado pela Secretaria Municipal do Produtor Rural com parceria da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

2.2 Será permitida somente uma inscrição por instituição filantrópica e religiosa.

2.3 As inscrições no edital de credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO ESPAÇO.

2.4 Todos credenciados deverão estar identificados com crachás durante o período do evento.

2.5 Todas as barracas devem estar identificadas com número e nomes das entidades Filantrópicas e religiosas.

2.6 Todas as entidades deverão apresentar na ficha de inscrição as seguintes informações:

2.6.1 Quantidade de equipamentos a serem utilizados nas barracas e suas respectivas voltagens.

2.7 As entidades filantrópicas e religiosas devem ter domicilio no município de Frutal.

3. DAS INSCRIÇÕES, VAGAS DISPONÍVEIS E SORTEIO DOS ESPAÇOS

3.1 Os interessados deverão efetivar a inscrição no período de 15 a 19 de abril de 2024, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, situado à Rua: Senador Gomes da Silva, 26, Bairro: Centro.

3.2 Os interessados deverão apresentar as documentações exigidas no item 4.1, em envelope lacrado, com a identificação: Edital de Credenciamento de Entidades Filantrópicas e Religiosas – Nome da Instituição.

3.3 O preenchimento dos locais de instalação das barracas será definido por sorteio.

Versão eletrônica disponível em: http://frutal.publicabrasil.net/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.4 O sorteio das barracas será realizado no dia 30 de abril de 2024, as 15h, na Casa da Cultura, situada à Rua: Senador Gomes da Silva, 26, Bairro: Centro.

3.5 Será disponibilizado até 10 espaços para instalação das barracas (tendas);

4. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 As instituições filantrópicas e religiosas deverão apresentar os seguintes documentos no período de inscrição:

- Ficha de inscrição **(anexo 01);**
- Cópia do Cartão CNPJ Atualizado;
- Cópia do Regimento Interno e/ou Estatuto;
- Cópia RG e CPF do responsável legal pela instituição;
- Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- Cópia da Certidão Negativa Federal;
- Cópia da Certidão Federal Trabalhista;

4.1.2 A não apresentação de algum dos documentos acarretará na desclassificação da entidade.

5. DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A comissão será formada por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

5.2 A comissão é formada pelos seguintes servidores:

- Jean Pierre Barros Silvestre
- Raphael Rogério da Silva
- Nilvia Vieira Leonel

5.3 A aprovação se dará pela apresentação completa das documentações exigidas e ordem de inscrição até completar as 10 vagas.

5.4 Em caso de haver mais de 10 inscrições as entidades inscritas serão classificadas como suplentes.

5.5 As entidades suplentes poderão ser convocadas em caso de desistência das classificadas e/ou se a administração pública aumentar o número de vagas.

5.6 Em caso de empate a entidade com mais tempo de existência será classificada.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado PRELIMINAR das instituições filantrópicas e religiosas credenciadas será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Frutal (www.frutal.mg.gov.br) e no portal da cultura (www.cultura.frutal.mg.gov.br) no dia 23 de abril de 2024, até as 18h.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.2 O resultado OFICIAL das instituições filantrópicas e religiosas credenciadas será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Frutal (www.frutal.mg.gov.br) e no portal da cultura (www.cultura.frutal.mg.gov.br) no dia 26 de abril de 2024, até as 18h.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS

7.1 Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos de lixo;

7.2 Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do barraqueiro qualquer evento que contrarie essas normas;

7.3 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento;

7.4 Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

7.5 Limitar-se a comercializar apenas os produtos que forem cadastrados;

7.6 A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento;

7.7 Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão;

7.8 Providenciar iluminação interna das barracas com lâmpadas de Led de 30 a 50w, luminária de emergência e caixa com tomadas externas (sistema X 110 e 220);

7.9 Providenciar água para higienização de utensílios e uso próprio;

7.10 Fornecer as informações financeiras para a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão em até 5 dias úteis após a realização do evento;

7.11 Providenciar extintor de incêndio (seguir o projeto de prevenção a incêndio e pânico).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

8.1 Fornecimento de **2 (dois)** pontos de energia sendo **1** (**um**) ponto 110w e outro ponto 220w e as tomadas deverão serem instaladas nos termos do item **7.8**

8.2 Acompanhar e fiscalizar a montagem das barracas por numeração;

8.3 Fornecer uma tenda 5.30x5.30 com fechamento nas laterais;

8.4 Disponibilizar latas de lixos espalhadas no espaço do evento, principalmente próximo as barracas;

8.5 Elaborar o projeto de prevenção a incêndio e pânico;

8.6 Fornecer o alvará de funcionamento sem custos para as entidades filantrópicas e religiosas;

8.7 Instalação elétrica e fornecimento de fiação da barraca até o ponto de energia da praça;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9. DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

9.1 O espaço será cedido pela Prefeitura de Frutal através de Decreto Municipal com validade de (cinco) 5 dias sendo 2 (dois) para montagem e desmontagem e 3(três) para os dias do evento.

9.2 O espaço destinado as instituições filantrópicas e religiosas será de 28,09 metros quadrados referente a uma tenda 5.30 mts x 5.30mts.

10. DO HORÁRIO

10.1 As atividades comerciais das entidades devem respeitar rigorosamente o horário de funcionamento determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

10.2 Este edital de credenciamento tem validade apenas para o Evento "3º Circuito do Produtor Rural".

10.3 No dia 10 de maio de 2024, das 19h às 02h.

10.4 No dia 11 de maio de 2024, das 19h às 02h

10.5 No dia 12 de maio de 2024, das 12h às 16h.

10.6 Em caso especiais os horários podem ser modificados conforme determinação da Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.

11.2 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão.

11.3 A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1 Não será permitido participação de instituição filantrópica e religiosa sem a devida inscrição neste edital.

12.2 Não será permitido a terceirização do espaço cedido as instituições filantrópicas e religiosas.

13. DOS RECURSOS

13.1 Em caso de recurso devem encaminha para o e-mail secultfrutal@gmail.com dentro do prazo máximo de 48 horas após divulgação do resultado preliminar.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As dúvidas devem ser dirigidas a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

14.2 E-mail: secultfrutal@gmail.com

14.3 Contato: 34 3423 2670

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Frutal, 01 de abril de 2024

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.04.01 17:32:06 -03'00'

Bruno Augusto de Jesus Ferreira
Prefeito de Frutal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO E INCLUSÃO — PREFEITURA DE Frutal — O POVO EM PRIMEIRO LUGAR!

3º CIRCUITO DO PRODUTOR RURAL

DE 10 A 12 DE MAIO DE 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

Nº DO CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Nº DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Nº DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

TELEFONE DE CONTATO: ( ) _____

EMAIL (SE HOUVER): _____

PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS.

_____
_____
_____
_____
_____

QUAIS E QUANTOS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NA BARRACA (FREEZER, FRITADEIRA, FORNO ELÉTRICO, MICRO-ONDAS E ETC?). QUAL A VOLTAGEM DE CADA EQUIPAMENTO?

_____
_____
_____
_____
_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO.

FRUTAL, _____/_____/_____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

DECRETO N.º 13.017, DE 01 DE ABRIL DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, **MARLON CÉSAR BARDAUIL** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Saúde, **MARLON CÉSAR BARDAUIL.**

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 01 de abril de 2024 — 136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616 Dados: 2024.04.01 17:32:34 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

DECRETO N.º 13.018, DE 01 DE ABRIL DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, **SÍMBIO RICARDO BATISTA** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTOS E AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Planejamentos e Ações para o Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal do Produtor Rural, **SÍMBIO RICARDO BATISTA.**

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 01 de abril de 2024 — 136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616 Dados: 2024.04.01 17:33:27 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

DECRETO N.º 13.019, DE 01 DE ABRIL DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, **OTAVIO AUGUSTO CAMPOS DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LAZER

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal do Produtor Rural, **OTAVIO AUGUSTO CAMPOS DOS SANTOS.**

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 01 de abril de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616 Dados: 2024.04.01 17:34:15 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

DECRETO N.º 13.020, DE 01 DE ABRIL DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, **EDIMAR REIS OLIVEIRA BARCELOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO E INCLUSÃO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, do cargo em comissão Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, **EDIMAR REIS OLIVEIRA BARCELOS.**

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 01 de abril de 2024 136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.04.01 17:35:03 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

DECRETO N.º 13.021, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, COBRADE. 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA N°260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, art. nº 80 da Lei Orgânica e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO o evento ocorrido no município de Frutal caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 1.3.2.1.4: TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS e como consequências causou enxurradas, alagamentos e queda de ponte em área rural -** que acometeu o município no dia 26/03/2024 durante a madrugada;

CONSIDERANDO que em consequência, resultam os danos e prejuízos descritos do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuído intensidade **Nível II;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em toda a área do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com fundamento na Lei n.º 14.133/2024, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 5º. Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.007, de 01 de abril de 2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 02 de abril de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.04.02 15:43:02 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Processo Licitatório nº 42/2024.

Objeto: Contratação de clinica especializada no tratamento de pessoas portadoras de transtornos psiquiatricos em regime de internação de caráter de urgência, conforme ordem judicial Processo N º 5008926-39.2022.8.13.0271 deferido pelo Juiz de Direito Exmo Sr.Thales Cazonato Corrêa e laudo medico da Dra. Fernanda Carolina R. D. Tomaz – CRM 57567 MG anexos, em favor do menor G. C.R D. S pelo período de 06 (seis) meses.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 03/04/2024 a 05/04/2024.

Encerramento do recebimento das propostas: 08h:09min do dia 05/04/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:10min do dia 05/04/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 14h:30 min do dia 05/04/2024. Modo da Disputa: Menor Preço por Item .

Valor Total Estimado da Licitação:R$ 44.800 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e https:// a partir de 02/04/2024 através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 02 de Março de 2024

Marciel de Paula Souza

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024 – PROCESSO Nº 041/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Aquisição futura e eventual e confecção de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30horas (horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

02 de Abril de 2024

Marciel de Paula Souza

Pregoeiro.

MUNICIPIO DE FRUTAL:18449132000160 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FRUTAL:18449132000160 Dados: 2024.04.02 17:07:15 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil